CAPITULO VI

Disposições gerais

Artigo 13.º

No que estes estatutos sejam omissos rege-se pelo Código Cooperativo, Lei n.º 51/96, de 7 de Setembro, e demais legislação em vigor e o regulamento interno da Cooperativa.

Conferida, está conforme ao original:

8 de Março de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Ricardo Rasquinho Ferreira Rita*.

2005723860

EMAGEM — EMPRESA DE APOIO À GESTÃO EMPRESARIAL, L.DA

Anúncio n.º 7681-LA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1073; identificação de pessoa colectiva n.º 503408948; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/30122005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte acto:

Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 22 de Dezembro de 2005.

Está conforme.

12 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos.*

2010108612

EMBALPAÇOS — EMBALAGENS DE PAÇOS DE FERREIRA, L.DA

Anúncio n.º 7681-LB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 928/940916; identificação de pessoa colectiva n.º 503529152.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme.

18 de Novembro de 2002. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.

1000164996

EMBALPAÇOS II — CARTONAGEM, L.DA

Anúncio n.º 7681-LC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1923/020612; identificação de pessoa colectiva n.º 506172490; data: 30/6/2005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas.

Está conforme.

4 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Manuela Gonçalves*.

2011119421

EMÍDIO GONÇALVES MARTINS E FILHOS, L.DA

Anúncio n.º 7681-LD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 50/19810120; identificação de pessoa colectiva n.º 501125809; data de depósito: 20050629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original

21 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes.*

2005297542

EMÍLIO A. S. BALÇA, L.DA

Anúncio n.º 7681-LE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 343; identificação de pessoa colectiva n.º 500970220; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/14122005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte acto:

Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 26 de Outubro de 2005.

Está conforme.

12 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.

2010108620

EMPRESA DO DIÁRIO DO MINHO, L.DA

Anúncio n.º 7681-LF/2007

Sede: Rua de Santa Margarida, 4, distrito de Braga, concelho de Braga, freguesia de Braga (São Vítor)

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Identificação de pessoa colectiva n.º 504443135; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/20050718; pasta n.º 6150.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2004.

Está conforme o original.

10 de Dezembro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Sameiro do Nascimento Gonçalves.*

2002024235

ENDOAGS — CLÍNICA MÉDICA, L.DA

Anúncio n.º 7681-LG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 503/20030108; identificação de pessoa colectiva n.º 506234835; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/20030108.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação ENDOAGS — Clínica Médica, L.da, tem a sua sede em Lisboa, na Rua do Actor Vale, 12, 4.º, freguesia de São João e concelho de Lisboa.

Artigo 2.º

1 — A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de prestação de cuidados de saúde, nomeadamente consultas, intervenções cirúrgicas, aplicação e análise de meios complementares de diagnóstico, partos e todos os actos médico-cirúrgicos em geral, bem como consultoria médica em todos as áreas, nomeadamente a empresas de indústria farmacêutica, organização e produção de reuniões científicas, palestras, comunicações, intervenções públicas, áudio-visuais e radiofónicas.

2 — A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em numerário, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma de 4000 euros, do sócio António Manuel Gutierres Setúbal, e uma de 1000 euros, do sócio Rui João Gutierres Setúbal.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade fica dispensada de caução e terá ou não remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, e pertence ao sócio António Manuel Gutierres Setúbal, que fica, desde já, nomeado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

Para além do previsto na lei e neste pacto é da competência da gerência:

a) A aquisição, alienação, locação e oneração de bens imóveis ou de estabelecimentos pertencentes à sociedade;
b) A subscrição ou aquisição de participações noutras sociedade e sua alienação ou oneração.

Artigo 6.º

Mediante procuração, a sociedade poderá constituir mandatário para representar em actos ou categoria de actos especificados na procuração.

Artigo 7.º

Por deliberação da assembleia geral, podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de 15 000 euros.

Artigo 8.º

A cessão total ou parcial de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, em primeiro lugar, e do sócio não cedente em segundo lugar, que têm direito de preferência na aquisição da quota que se deseja alienar, pelo valor que lhe corresponder segundo o último balanço aprovado, acrescido da parte que lhe couber em quaisquer fundos sociais.

Artigo 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer dos sócios nos seguintes casos:

a) Tratando-se de quota adquirida pela sociedade;
b) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente, ou se a quota de qualquer dos sócios for dada de penhor, penhorada ou arrestada, sem que, nestes últimos casos, seja deduzida oposição judicialmente julgada procedente pelo respectivo sócio;
c) Venda ou adjudicação judiciais;
d) Quando um sócio prejudicar a sociedade no seu bom nome ou no seu património;
e) Quando a quota seja cedida com violação da regra de consentimento estabelecida no artigo 6.º.

2 — Salvo disposição legal em contrário, a contrapartida da amortização é:

a) No caso da alínea *a*) do n.º 1, o valor acordado pelas partes;
b) No caso da alínea *b*) do n.º 1, o valor resultante da aplicação do regime do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais;
c) Nos casos das alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 1, o valor nominal da quota.

3 — A amortização considera-se realizada desde a data da assembleia geral que a deliberar, podendo, em qualquer caso, o pagamento do valor da quota ser efectuado a pronto ou em seis prestações trimestrais e iguais, conforme a assembleia decidir.
4 — A sociedade terá ainda o direito de, em vez de amortizar a quota abrangido pelo disposto no n.º 1 deste artigo, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro podendo, no primeiro caso, a quota figurar no balanço como amortizada e, posteriormente, também por deliberação da assembleia geral, em vez dela serem criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas ao outro sócio ou a terceiros.

Artigo 10.º

A sociedade só se dissolverá nos casos legais e, em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os restantes herdeiros representantes do falecido ou interdito.
§ único. Enquanto a quota do sócio falecido ou interdito estiver indivisa, os seus herdeiros ou representantes deverão escolher um só de entre todos que os represente na sociedade.

Disposições transitórias

O gerente fica, desde já, autorizado a efectuar o levantamento da totalidade do capital social depositado em nome da sociedade ora constituída a fim de fazer face às despesas com este contrato, seu registo e publicações e ainda a instalação da sede social.

Está conforme o original.

3 de Maio de 2005. — A Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
2011371520

ENTERWEB — SERVIÇOS DE INTERNET E MARKETING, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7681-LH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 478/20011010; identificação de pessoa colectiva n.º 505792958; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 20/050316.

Certifico que foi registado o seguinte:
Reforço de capital e alteração do contrato em sociedade plural por quotas.
Reforço: 145 000,00 euros, realizado em dinheiro com a quantia de 115 000 euros pela sócia Maria Filomena Pires Pereira e com a quantia de 22 500,00 euros e 7500,00 euros, pela entrada dos novos sócios Pedro de Sttau Monteiro Ortet, solteiro, maior, Rua do Poeta de Bocage, 13, 5.º, C, Lisboa, e Rui Filipe Barbosa Viegas, solteiro, maior, Rua de João Ortigão Ramos, 11, 1.º, esquerdo, Lisboa, respectivamente.
Passando a reger-se pelos seguintes estatutos:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ENTERWEB — Serviços de Internet e Marketing, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Jorge Barradas, 41, 3.º, frente, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços na área das tecnologias da informação, serviços de publicidade e *marketing*, designadamente de criação, exploração de páginas na internet. Criação de conteúdos informáticos, consultoria nas áreas de programação e internet, comércio a retalho através da internet de produtos naturais, flores, livros, artigos para brindes, utilidades domésticas, vestuário, cosmética, *bricolage* e outros artigos similares; criação, desenvolvimento, consultoria e comercialização de *software*.

Artigo 3.º

1 — O capital social é de 150 000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, uma de 120 000 euros pertencente à sócia Maria Filomena Pires Pereira, outra de 22 500 euros pertencente ao sócio Pedro de Sttau Monteiro Ortet, e outra de 7500 euros pertencente ao sócio Rui Filipe Barbosa Viegas.
2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 150 000 euros, desde que a chamada seja deliberada por maioria de dois terços dos votos representativos de todo o capital social.
3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada, conforme aí for deliberado.
2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
4 — A gerência continua a cargo da sócia Maria Filomena Pires Pereira, já designada gerente.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades regu-